



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD – N.0681/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - <b>Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito - <b>Fausto José de Sousa</b> Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - <b>Diomar Mota Santos</b> Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - <b>Sidiney Thomaz Neto</b> Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - <b>Maria Conceição Amaral Laboissier</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - <b>Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - <b>Janete G. Kochinski de França</b> Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - <b>Ana Paula de Andrade Marques</b> Coordenadoria de Trânsito - Coordenadoria de Habitação - Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - <b>Walid Aidamus Rasslan</b> Controladoria Interna do Município - <b>Nelson Correia Mendes</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA.....	1
LICITAÇÃO.....	2
BALANCETE CIDECO.....	3

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre aprovação do Plano de Contingência para funcionamento dos Trailers e Food Trucks no âmbito do Município de Glória de Dourados.”

**O Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública - CGESP – COVID 19**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 027 de 19 de abril de 2020, bem como as disposições contidas na Portaria nº 002 - CGESP, de 24 de abril de 2020, e

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Mato Grosso do Sul;

**Considerando** a retomada das atividades, se faz necessário os estabelecimentos de cuidados importantes para os trabalhadores, estabelecimento e cidadãos em geral.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprova o Plano de Contingência para funcionamento dos Trailers e Food Trucks no âmbito do Município de Glória de Dourados-MS, determinando algumas diretrizes:

I - Realizar o controle de fluxo de pessoas o acesso ao estabelecimento, podendo ser criadas barreiras físicas quando necessário, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta);

II - Delimitar no interior de todos os Trailers e Food Trucks, disponibilizando álcool em gel 70% para que os funcionários e clientes efetuem a higienização das mãos;

III - Posicionar as mesas a cada 2 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados);

IV - Intensificar a higienização diária, limpando todas as superfícies: maçanetas, balcão, recepção, bancadas, mesas, cadeiras (inclusive braços), dentre outras, logo após o atendimento a qualquer pessoa, sendo que a desinfecção pode ser feita com produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante padronizado pelo serviço, desde que seja regularizado junto à ANVISA.

**Parágrafo único:** Ficam vedada abertura e funcionamento de atrações musicais e qualquer tipo de entretenimento.

**Art. 2º** Cabe a cada Trailer e Food Truck observar, além do disposto no Art. 1º, as seguintes medidas:

I - Atender preferencialmente utilizando o serviço de tele entrega (delivery) e através do sistema de drive thru, nos locais em que o estacionamento permita a organização desta forma de entrega;

II - Os colaboradores de cada local deverão estar devidamente paramentados, sendo obrigatória a utilização de máscaras, atendendo às recomendações da Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde e das Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional da ANVISA de 03 de abril de 2020;

III - Não deve ser realizada mistura de produtos para desinfecção, sob o risco de perderem sua eficácia, ademais os rótulos dos produtos devem ser sempre consultados a fim de verificar a correta diluição, bem como o manejo do produto;

IV - Os colaboradores devem higienizar as mãos (com água corrente e sabão ou com álcool gel 70%) com frequência e especialmente: ao chegar ao trabalho; utilizar os sanitários; tossir, espirrar ou assoar o nariz; usar esfregões, panos ou materiais de limpeza; fumar; recolher lixo e outros resíduos; tocar em sacarias, caixas, garrafas e sapatos; tocar em alimentos não higienizados ou crus; houver interrupção do serviço e iniciar um outro; pegar em dinheiro;

V - Em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VI - Disponibilizar produtos para higienização (álcool em gel 70%) para colaboradores e visitantes em tempo integral, devendo haver minimamente 1 (um) por estabelecimento;

VII - Permanecer a uma distância mínima de 1,5m dos clientes no momento do atendimento de forma a evitar o contato próximo;

VIII - Após o término de cada expediente, deverá ser providenciada a limpeza total dos estabelecimentos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao período em que durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus– COVID-19.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, Glória de Dourados/MS, 01 de setembro de 2020.

**Janete G. Kochinski de França**

Secretária Municipal de Saúde

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública

**Aristeu Pereira Nantes**

Poder Executivo Municipal

**Milton Cesar Gomes**

Poder Legislativo Municipal

**Ana Paula de Andrade Marques**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Maria Conceição Amaral Laboissier**  
Secretária Municipal de Educação

**Diomar Mota dos Santos**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Nelson Correia Mendes**  
Controladoria Interna Municipal

**Vitor Vandresen Militão**  
Assessor Jurídico Municipal

**Carlos Kintschev**  
Vigilância Sanitária Municipal

**Renata Rigatto**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Sérgio Higino dos Santos**  
Defesa Civil Municipal

**Maira Camila Ernandes**  
Maternidade da Mãe Pobre

**Mauro Nunes da Mota**  
Lar do Idoso São Vicente de Paula

**Mercolis Alexandre Ernandes**  
Associação Comercial e Empresarial de  
Glória de Dourados

procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **FLÁVIO NEVES DA SILVA - ME.**

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.  
Glória de Dourados-MS, 31 de Agosto de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020**  
**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e no artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

**FAVORECIDO: DEIVID V. D. BRESSANTE - ME CNPJ Nº 12.904.257/0001-57**

**OBJETO:** Aquisição de diversos equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deste município.

**VALOR:** R\$ 18.643,00 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05..012.365.0017.1052	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (Ficha 355)

**DETERMINO** a emissão da Nota de Empenho deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionado, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 31 de Agosto de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020**  
**CARTA CONVITE Nº 019/2020**  
**AVISO DE RESULTADO**

**O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul,** através da **Comissão Permanente de Licitações** designada pela **Portaria n.º 005/2020 de 06/01/2020**, composta pelos seguintes membros: **Paulo Roberto Oliveira Costa, Sandra Inis Pierette, e Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato**, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Carta Convite nº 019/2020-Processo Administrativo nº 084/2020**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhão caçamba, para transporte de cascalho a ser utilizados em recuperação e manutenção de estradas vicinais do município, após a sessão pública que teve início as 09:00 horas, do dia 27 de Agosto de 2020, os membros da Comissão Permanente de Licitação, declaram vencedora do certame por apresentar menor preço a empresa **FLAVIO NEVES DA SILVA – MEI**, com a proposta no valor de R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

**Glória de Dourados - MS, 27 de Agosto de 2020.**

**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 084/2020**, referente à **Carta Convite nº 019/2020**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o

## BALANCETE FINANCEIRO CIDECO



Estado de Mato Grosso do Sul

30/06/2020  
Sistcon

Gloria de Dourados

Balancete Financeiro - Período 06/2020

Unidade: 01-Cideco

## Receita

Titulos-	Anterior	No Mês	No Exercício
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	65,15	27,15	92,30
Trnasferencias Correntes	333.759,10	220.025,07	553.784,17
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes(Intra-Orçam.)	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA.....</b>	<b>333.824,25</b>	<b>220.052,22</b>	<b>553.876,47</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTRAPARTIDA</b>			
Empenhos	64.698,91	12.234,19	76.933,10
<b>SOMA.....</b>	<b>64.698,91</b>	<b>12.234,19</b>	<b>76.933,10</b>
<b>TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS</b>			
Repasse Duodécimo	0,00	0,00	0,00
Transf a Fundos	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEPÓSITOS DIVERSOS</b>			
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CONSIGNADOS</b>			
I.N.S.S.....	3.729,89	735,10	4.464,99
RPPS.....	0,00	0,00	0,00
IRRF.....	412,05	82,41	494,46
Caixa Economica	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil	0,00	0,00	0,00
Pensao Alimenticia	0,00	0,00	0,00
I.S.S.....	14.231,16	4.236,51	18.467,67
Sent.Judiciaria	0,00	0,00	0,00
Bradesco	0,00	0,00	0,00
Tribunal Trabalhista	0,00	0,00	0,00
Prover Saude	0,00	0,00	0,00
SINTED	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA.....</b>	<b>18.373,10</b>	<b>5.054,02</b>	<b>23.427,12</b>
<b>Variações VPA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Disponível Exercício Anterior</b>			
Bancos	1.515,57		1.515,57
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>418.411,83</b>	<b>237.340,43</b>	<b>655.752,26</b>

Consórcio Inter. Des. da Colônia  
CIDECO  
Aristeu Pereira Nantes - Presidente

Consórcio Inter. Des. da Colônia  
CIDECO  
Valdir Luiz Sartor - Dir. Executivo



## Estado de Mato Grosso do Sul

30/06/2020

Sistcon

## Gloria de Dourados

## Balancete Financeiro - Período 06/2020

Unidade: 01-Cideco

## Despesa

Titulos-	Anterior	No Mês	No Exercício
<b>Despesa Orçamentaria</b>			
Empenhos	64.698,91	12.234,19	76.933,10
<b>SOMA.....</b>	<b>64.698,91</b>	<b>12.234,19</b>	<b>76.933,10</b>
<b>Pagamentos Despesas</b>			
Pagamentos Empenhos	56.156,43	12.231,57	68.388,00
Pagamentos Restos A Pagar	278.702,57	206.825,07	485.527,64
<b>SOMA.....</b>	<b>334.859,00</b>	<b>219.056,64</b>	<b>553.915,64</b>
<b>Transferencia Financeira</b>			
Devolução Duodécimo	0,00	0,00	0,00
Transf a Fundos	0,00	0,00	0,00
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEPÓSITOS DIVERSOS</b>			
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
I.N.S.S.....	3.628,40	0,00	3.628,40
I.S.S.....	13.162,33	4.136,51	17.298,84
<b>SOMA.....</b>	<b>16.790,73</b>	<b>4.136,51</b>	<b>20.927,24</b>
<b>Variações VPD</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SOMA.....</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
-	-	-	-
<b>Disponível Mês Seguinte</b>			
Bancos	3.976,28		3.976,28
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>420.324,92</b>	<b>235.427,34</b>	<b>655.752,26</b>

Oswaldo Ursolino Rocha

Valdir Luiz Sartor

Aristeu P. Nantes

CRC/MS-008020/O-2

Tesoureiro(a)

Consórcio Inter. Des. da Colônia

CIDECO

Valdir Luiz Sartor - Dir. Executivo

Ordenador(a)

Consórcio Inter. Des. da Colônia

CIDECO

Aristeu Pereira Nantes - Presidente